



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1 – OBJETO
- 2 – *JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO*
- 3 – METODOLOGIA
- 4 – *PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS*
- 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 7 – TRANSMISSOES E WEBE SITE
- 8 – DOS PRODUTOS, DOS SERVIÇOS, DO CORPO TECNICO E DESCRICAO DOS EQUIPAMENTOS
- 9 GESTÃO DO CONTRATO E VIGENCIA DO CONTRATO
- 10 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 11 PENALIDADES
- 12 ESTIMATIVA DE CUSTO
- 13 DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
- 14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**INTRODUÇÃO**

Em atenção ao disposto no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023 este Termo de Referência objetiva fornecer aos interessados em contratar com a Administração Pública a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de propostas de preços.

Por oportuno, registre-se que neste Termo de Referência serão observados os parâmetros e elementos descritivos, conforme disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2023.

**1 - OBJETO**

1.2 - Contratação de Serviços de Gravação e Transmissão ao Vivo de Áudio (Streaming De Áudio) e Áudio e Vídeo (Streaming De Vídeo) Via Internet das Sessões do Poder Legislativo, Deste Município, Pelo Prazo De 11 Meses.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A edição e transmissão online dos principais procedimentos da Câmara Municipal tem como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação que os municípios detêm.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



2.2. Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso ao Poder Legislativo, e isto se dará através de programas que serão gravados com os vereadores da Casa abordando diversos assuntos de interesse da população local.

### **3. METODOLOGIA**

3.1. Os serviços supõem atuação presencial de transmissões ao vivo na sede da Câmara Municipal de Orocó/PE ou o local informado pela Secretaria da Câmara Municipal de Orocó.

3.2. É obrigatória a presença da equipe técnica na sede da Câmara Municipal de Orocó PE, no mínimo de cada reunião (01) uma hora antes de cada reunião, (Ordinária ou Extraordinária), pois todas as reuniões ordinárias serão ao vivo.

3.3. Nenhuma transmissão das reuniões será transmitida sem o conhecimento e a aprovação da Câmara Municipal de Orocó/PE, através do Presidente da Câmara e do Controle Interno.

3.4 Os trabalhos serão detalhados para apresentação e aprovação do Presidente e Servidores e demais vereadores, em termos que permitam sua apreciação e compreensão.

### **4 PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O prazo da prestação dos serviços contratados será de 11 (onze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal de Orocó/PE e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art 106 da Lei 14.133/21.

#### **4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.3 Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

4.4 Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;

4.5 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Câmara Municipal de Veríssimo MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

4.6 Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Orocó/PE, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

4.7 Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá visitar as dependências da Câmara Municipal de Orocó/PE,



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



- se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;
- 4.8 Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- 4.9 Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- 4.10 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal de Orocó/PE;
- 4.11 Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 4.12 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- 4.13 Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;
- 4.14 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Orocó/PE;
- 4.15 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de Orocó/PE;
- 4.16 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria da Câmara Municipal de Orocó/PE, durante a sua execução;
- 4.17 Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- 4.18 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal de Orocó/PE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 5.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 5.2 Emitir a Ordem de Serviço;
- 5.3 Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



- 5.4 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 5.6 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- 5.7 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 5.8 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
  
- 6.9. Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste termo de referencia, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
  
- 6.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
  
- 6.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
  
- 6.12. Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Projeto Básico;
  
- 6.13. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- 6.14. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
  
- 6.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**7 – TRANSMISSOES**

7.1. Transmissões de Reunião Ordinárias: A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e vídeo para os canais oficiais da Câmara Municipal de Orocó, transmissões nas Redes Sociais Facebook e Youtube, utilização de tecnologias como Switcher de Vídeo Blackmagic Atem Mini Pro, que trata-se de



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



comutador de produção ao vivo de quatro entradas de vídeo HDMI, com um painel de controle integrado projetado para transmissão ao vivo multicâmeras, com qualidade de transmissão Full HD (1920 x 1080) para a Internet. Bem como toda estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem das sessões e internet serão fornecidos pela contratada, as transmissões serão as terças feiras conforme calendário de reuniões 2024, e terá uma duração aproximada de 3(três) horas, estando a empresa contratada, 1(uma) hora que antecede a reunião no local definido por servidores junto a Câmara Municipal de Orocó/PE.

7.1.1. Transmissões de Reunião Extraordinárias e demais reuniões: A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e vídeo para os canais oficiais da Câmara Municipal de Orocó, transmissões simultâneas nas Redes Sociais Facebook e Youtube, utilização de tecnologias como Switcher de Vídeo Blackmagic Atem Mini Pro, que trata-se de comutador de produção ao vivo de quatro entradas de vídeo HDMI, com um painel de controle integrado projetado para transmissão ao vivo multicâmeras, com qualidade de transmissão Full HD (1920 x 1080) para a Internet. Bem como toda estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem das sessões e internet serão fornecidos pela contratada, as transmissões serão as agendadas conforme pauta, e terá uma duração aproximada de 3(três) horas, estando a empresa contratada, 1(uma) hora que antecede a reunião no local definido por servidores junto a Câmara Municipal de Orocó/PE.

## **8- DOS PRODUTOS, DOS SERVIÇOS, DO CORPO TECNICO E DESCRICAO DOS EQUIPAMENTOS**

- 8.1. Captação de vídeo em formato digital, com resolução Full HD;
- 8.2. As filmagens deverão ser realizadas com 03 (três) câmeras em alta resolução 4K, onde deverão ser fixadas seguindo o posicionamento mínimo abaixo:
  - 8.2.1. Câmera 01: Câmera fixa voltada a bancada da mesa diretora que contém 03 vereadores;
  - 8.2.2. Câmera 02: Câmera fixa voltada para uma bancada com três vereadores;
  - 8.2.3. Câmera 03: Câmera fixa voltada para uma bancada com 3 vereadores e a tribuna. Todas deverão colher imagens em plano fechado no Vereador que estiver manifestando mencionando o nome do parlamentar com descrição do conteúdo da fala de acordo coma pauta.
- 8.3. A captação de áudio será obtida diretamente da mesa de som da Câmara.
- 8.4. Criação de artes gráficas para compartilhamento nas Redes Sociais como chamadas para as sessões;



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



- 8.5. Programador web para desenvolvimento e publicações das ações do site da Câmara.
- 8.6. Ao final de cada Sessão transmitida, logo em seguida ao término das transmissões “Ao Vivo”, todo o material já estará automaticamente salvo nos canais oficiais da Câmara, podendo ser acessado imediatamente por todos.
- 8.7. Corpo Técnico, a empresa responsável deverá ser composta profissional extremamente capacitado para a realização dos trabalhos, o qual será o responsável para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Controle Interno e ou pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal.
- 8.8. Descrição dos equipamentos, a empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, todos equipamentos e materiais abaixo listados:
- 8.8.1. A empresa funcionara com mínimo de 03 câmeras de vídeo profissionais, todas com 3840 x 2160 linhas de resolução, transmitindo e gravando em FULL HD, 1920 x 1080; tripés para todas as câmeras, além de todo o cabeamento necessário da parte de áudio e vídeo, que garanta eficiência na transmissão ao vivo das Sessões Plenárias.

**9 - GESTÃO DO CONTRATO E VIGENCIA DO CONTRATO**

- 9.1 - A gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretária e o Presidente da Câmara Municipal de Orocó/PE.
- 9.2 - A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.
- 9.3 - O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo.

**10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 - A Prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada através de servidor designado por portaria pelo presidente da Câmara Municipal, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, simultaneamente com o Gestor de contratos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



11 – PENALIDADES

11.1 - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 90 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1. O valor mensal estimado:

R\$ 2.666,66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

Valor Global de R\$ 29.333,33(vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

13 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As A presente licitação será custeada com recursos da Câmara Municipal de Orocó/PE.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se ela não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

Atenciosamente.

Vitória Carmem Ferreira Alves

Secretária